

setembro de 2022, atuar em caráter excepcional na 47a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, "ad referendum" do Eg. Órgão Especial, nos termos da Res. CSJT n. 234/2019.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022
(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Corregedor

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 251, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA GP N. 251, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e Segundo Grau referenciados nos arts. 12 e 15 da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 15 da Resolução CNJ n. 351, de 28 de outubro de 2020, que determina a instituição de Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em cada grau de jurisdição e estabelece sua composição mínima, com participação plúrima de magistrados, servidores e colaboradores terceirizados;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022, que institui os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e no Segundo Grau no TRT-MG; e

CONSIDERANDO o resultado da eleição de magistrados e servidores realizada eletronicamente, consoante Edital n. GP/4/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, para o mandato da atual Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2022/2023, os integrantes dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro e Segundo Grau referenciados nos arts. 12 e 15 da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022.

Art. 2º. O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau terá a seguinte composição:

I - Henrique Macedo de Oliveira, juiz indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Daniela Torres Conceição, juíza eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

III - Milene Vasconcellos Motta Macieira Drumond, servidora indicada pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

IV - Maria Auxiliadora Soares Gomes, servidora indicada pela Presidência;

V - Cláudia Correa Faria, representante da Secretaria de Apoio Judiciário;

VI - Andreia da Silva Rosa, servidora representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Caroline de Melo Lopes, servidora eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

VIII - Fernanda do Carmo Rodrigues, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O juiz e a servidora indicados no incisos I e III serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenadora do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau.

Art. 3º. O Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau terá a seguinte composição:

I - Antônio Carlos Rodrigues Filho, desembargador indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

II - Antônio Neves de Freitas, desembargador indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade com fundamento no art. 15, § 2º, da

Resolução GP n. 241, de 2022;

III - Euro Antônio Lages Viana, servidor indicado pela coordenadora do Comitê de Ética e Integridade;

IV - José Carlos Rabello Soares, servidor indicado pela Presidência;

V - Andréa Felipe Ramos Chaves, representante da Diretoria Judiciária;

VI - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, servidora representante do Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão;

VII - Ana Flávia Pimentel Mendes, servidora eleita em votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos;

VIII - Sandra Regina Costa de Araújo, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O desembargador e o servidor indicados no incisos I e III serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 259, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 259, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Institui o Plano de Capacitação dos(as) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 344, de 9 de setembro de 2020, do CNJ, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 82, de 6 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria EJ n. 4, de 1º de setembro de 2020, que estabelece o calendário permanente da Escola Judicial; os procedimentos internos a cargo das diversas seções da Escola Judicial; o diagnóstico e o Plano Anual de Capacitação; a execução dos eventos de capacitação; e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o desenvolvimento contínuo, a valorização das pessoas, a melhoria da qualidade de vida e a adequação das competências dos(as) servidores(as) à necessidade de busca ao atendimento dos objetivos da instituição e das boas práticas de gestão do capital humano,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano de Capacitação dos(as) Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º O Plano de Capacitação se destina aos(as) servidores(as) ocupantes do cargo de técnico judiciário área administrativa especialidade agente da polícia judicial, do quadro de pessoal do Tribunal.

§ 2º O Plano de Capacitação tem por finalidade desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao atendimento das demandas institucionais e ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal, por meio da capacitação constante, do desenvolvimento de competências